

# Identidade drogada: uma genealogia do controle de entorpecentes nos Estados Unidos da América

*Drugged identity: a genealogy of drug control in the United States of America*

Rodrigo Faleiro Dolabella Cesar

## Resumo

O artigo buscará compreender as dinâmicas do processo discursivo de significação da externalidade da droga e do vício da identidade estadunidense, no período compreendido do final do século XIX, até o ano de 1973, quando ocorre a criação da DEA (Drug Enforcement Administration), durante a administração do presidente Nixon. Tentará também contemplar o papel da metáfora da guerra e da metáfora do corpo no processo de externalização da droga; e analisar discursos oficiais que poderiam demonstrar transições da doutrina antidrogas do governo dos EUA. O trabalho será conduzido através de uma perspectiva pós-modernista/pós-estruturalista, buscando inspiração em trabalhos pós-estruturalistas de política externa, assim como discussões filosóficas de Derrida a respeito das dicotomias e aporias presentes na construção do conceito de vício e drogas. Assim o trabalho tem o intuito de fazer transparecer contradições inerentes aos discursos da droga nos EUA e demonstrar um processo de “construção” do sujeito/objeto inside/outsider como meio de “exportação” da culpa “interna” do consumo de drogas nos Estados Unidos. Por esse processo tentar-se-á visualizar a transição discursiva da droga da condição de “legal” a ilegal, em uma dialética de constituição de sujeitos e identidades.

**Palavras-chave:** Drogas; Entorpecentes; Narcóticos; Opiáceos; Vício; Dependência; Identidade; Pós-positivismo; Pós-modernismo; Pós-estruturalismo; Estados Unidos; Metáfora; Genealogia.

## Abstract

This article seeks to understand how the discursive process of externalization of drugs and addiction of the American identity occurs in the period from the late nineteenth century until the year 1973, when the DEA (Drug Enforcement Administration) was created (during the Nixon administration). It also seeks to understand the role of the Metaphor of War and the Metaphor of the Body in the outsourcing of drugs and to analyze the official discourse that might tend to show transitions of the doctrine of the U.S. government anti-drug policy. The 'approach' chosen for analysis is the post-structuralism/post-modernism perspective, given the perceived crisis of positivism. Therefore the article is intended to bring to the surface the contradictions inherent in the discourses on drugs in United States.

**Key words:** Drugs; Narcotics; Opiates; Addiction; Dependence; Identity; Post-positivism; Postmodernism; Poststructuralism; United States; Metaphor; Genealogy.

## Genealogia das drogas nos EUA

Il n'y a pas, pour la drogue, de définition objective, scientifique, physique. (Jacques Derrida)

A designação e consequente associação do termo “drogas” a determinadas substâncias ilícitas resultam muitas vezes na sua automática identificação *tempu-perpetuum* como pertencentes à ilegalidade. Em outras palavras, a utilização do termo e a atual externalidade da droga do padrão de vida socialmente aceito nos levam à percepção de uma realidade imutável, onde a “droga”, como agrupamento discursivo, sempre parece ter sido ilegal. Para entender as atuais dinâmicas sociais e políticas das drogas, faz-se necessário compreender a sua emergência como objeto ilícito pelo Estado moderno, desfazendo uma ilusão temporal e historicizando sua construção discursiva.

A dinâmica institucional proibicionista estadunidense e sua dialética com as iniciativas internacionais de regulamentação da droga, ambas emergentes no início do século XX, concedem espaço para uma compreensão processual de externalização da droga da identidade americana e do Estado moderno. Nesse sentido, tenta-se demonstrar um processo de diferenciação, onde são mutuamente estabelecidos polos opositivos.

### Em busca de uma identidade não-dependente

O contexto discursivo estadunidense do início do século XX diz muito sobre o processo de atribuição de significados à política pública e sobre a necessidade do reforço da unicidade identitária estatal, foco deste artigo. A virada do século XIX para o XX, contexto da emergência das leis reguladoras de substâncias, é historicamente descrita como um período extremamente efervescente nos EUA. “As pessoas têm enfrentado desafios para a definição de sua identidade em cada época histórica, mas o esforço parece ter sido particularmente agudo na virada do século XX” (HICKMAN, 2004, p. 182, tradução nossa).<sup>1</sup>

Isso é usualmente descrito como ocorrido em parte devido ao processo dialético de urbanização e industrialização que percorre o século XIX e atinge seu marco no ano de 1920, quando a população

1. People have faced challenges to the definition of the self in every historical epoch, but the effort seems to have been particularly acute at the turn of the twentieth century.

urbana supera a rural (KIM, 2007, p. 19) e o fordismo se estabelece como sistema de produção nos EUA (KIM, 2007, p. 9). O período também se distingue pelos fluxos imigratórios elevadíssimos que perduram até 1921, quando são instauradas quotas de imigração pelo *Emergency Quotas Act* (KIM, 2007, p. 3).

A maior interação entre as pessoas nas áreas urbanas, conjuntamente com a crescente divisão do trabalho, possibilitada pela concentração de pessoas nas cidades, contraposta ao isolamento e subsistência rurais anteriormente predominantes, são entendidas como forjadoras das condições para percepção da crescente dependência entre os múltiplos indivíduos inseridos nas redes urbanas. De certa forma entende-se que esse grande processo de urbanização, imigrações e inovações contribuiu para uma crescente compreensão de interdependência entre os indivíduos (HASKELL *apud* HICKMAN, 2004, p. 182-183) – e o que é mais “grave”, entre estadunidenses e imigrantes. Ou seja, considera-se que o processo de modernização dos Estados Unidos colaborou, no período, para uma maior conscientização das interconexões sociais que constituíam o país como um agrupamento de indivíduos (HASKELL *apud* HICKMAN, 2004, p. 182-183) não necessariamente estadunidenses.

Assim, essa aceleração dos fluxos e processos urbanos teria contribuído, no período, para a desestabilização do discurso identitário estatal estadunidense. A partir da absorção do supracitado discurso de interdependência, ocorre uma degradação da percepção da identidade individual (HASKELL *apud* HICKMAN, 2004, p. 182-183), dada a oposição discursiva dos signos da dependência *versus* liberdade.

O indivíduo, o elemento constituinte atômico irreduzível da sociedade, foi “desvalorizado” no contexto da sociedade transformada que se caracterizou por sua percepção da crescente interdependência. (HASKELL *apud* HICKMAN, 2004, p. 184, tradução nossa)<sup>2</sup>

A então recente guerra civil, ainda viva na memória da sociedade, carregava consigo o discurso da essência da liberdade. Tal essência, muito mais do que justificativa para todos os sofrimentos e más fortunas da guerra, representava o discurso aglutinador dos Estados Unidos. Concebido em oposição aos perigos da anarquia, do outro, do ambiente externo e da dependência, ainda tão vivos nos discursos sobre a guerra civil e sobre a guerra da independência.

2. “the individual, the irreducible atomic constituent of society” was “devalued” within the context of transformed society that was typified by its perception of increased interdependence.”

Desse modo, como todo discurso dicotômico, a racionalização do Estado unitário estadunidense, forjada nas mazelas da guerra civil e de independência, em prol dos valores de liberdade, incita necessariamente a oposição binária da dependência. Ou seja, a emergência de um discurso de dependência no ambiente do “eu” reflete necessariamente a deterioração do discurso estabilizador da identidade vinculada à liberdade. Nesse caso percebe-se que as emergências da soberania estatal e individual se dão a partir dos discursos criadores de fronteiras disseminados pelas guerras históricas estadunidenses. O conflito de independência marca a constituição identitária do ambiente pós-colonial estadunidense em oposição à dependência colonial, e o posterior conflito civil demarca a constituição individual estadunidense em oposição aos valores escravistas sulistas.

O presente esforço busca compreender o significado do processo de formação da política pública estadunidense para as drogas, conhecida como proibicionista, no início do século XX, como parte de uma dinâmica maior de reforço desse discurso identitário nacional.

A longa história de debates e disputas relativas à definição, identificação e controle do vício e dos viciados revela que a temperança não foi apenas sobre o problema do álcool, mas sobre os problemas da identidade nacional durante o período. [...] Em jogo para os reformadores [...] era [...] estabelecer e reforçar uma identidade normativa americana conformada com certos padrões de comportamento ético e moral. (BORST, 2009, p. 16, tradução nossa)<sup>3</sup>

Esse processo de reforço identitário se dá a partir da necessidade de estabilização de uma identidade estadunidense, a partir da proliferação de discursos dicotômicos – ou seja, discursos que irão demarcar o ambiente identitário –, mas que subtraía a contradição trazida à tona pelo discurso de interdependência. Desse modo, é possível observar no período o condicionamento do *American way of life*. O discurso desse modelo enfatiza e acomoda o processo de modernização da sociedade com os valores do individualismo capitalista da livre iniciativa, das oportunidades iguais e do consumismo (BACEVICH, 2008, p. 15-17) em omissão ao discurso da interdependência. Nasce, nesse sentido, um novo significado para a essência da liberdade intrínseca na constituição identitária estadunidense.

3. The long history of debates and skirmishes regarding the definition, identification, and control of addiction and addict-subjects reveal that temperance was not only about the alcohol problem, but about the problems of national identity during the period. [...] At stake for Temperance reformers was [...] establishing and reinforcing a normative American identity that conformed to certain standards of ethical and moral behavior.

A industrialização do Ocidente trouxe consigo transtornos econômicos e políticos e deu início a novas relações sociais em torno da urbanização, da imigração, das classes sociais e de gênero. A ênfase da burguesia na produtividade industrial e na disciplina de trabalho elevou as propriedades de autorregulação e controle a virtudes pessoais e políticas, e também deu origem a uma crescente intolerância a comportamentos considerados como potencialmente disruptivos. (RIETH, 2004, p. 287, tradução nossa)<sup>4</sup>

A concepção dessa nova identidade coincide com o crescente consumo de substâncias entorpecentes nos EUA, a partir do final do século XIX, e com os consequentes discursos de ordem e regulamentação a ele associados. Isso se dá devido à identificação das drogas como produtos do processo de modernização e ao sentimento de que a dependência produzida não deveria constituir-se como pertencente à identidade estadunidense e/ou à modernidade, dado o discurso dicotomizador produzido, dependência *versus* liberdade (HICKMAN, 2004, p. 184). “Acreditava-se ser o vício a antítese da modernidade capitalista” (WEIMER, 2011, p. 262, tradução nossa).<sup>5</sup>

Desse modo, evidencia-se uma nova contradição: o discurso de liberdade de consumo e de busca da autossatisfação desvirtua-se em contato com os constrangimentos discursivos de ordem e regulamentação do consumo legitimados por essa dicotomia inicial da dependência *versus* liberdade. Ou seja, no mesmo instante em que se afirma a liberdade de se exercer o consumo em prol da maximização de suas vontades, limita-se a liberdade através de leis e de valores morais acerca do consumo de certas substâncias que passam a ser identificados como externos devido aos desvios que produzem. Desvios esses identificados como ameaça moral à condição do indivíduo na sociedade.

Assim, de maneira a manter a “integridade” identitária estadunidense, faz-se necessário reforçar constantemente a externalização desse elemento interno que origina esse paradoxo. Desse modo, reforça-se o discurso sobre as mazelas desencadeadas pelas substâncias, de maneira a isolá-las do ambiente “saudável” de escolas do ser estadunidense.

4. The industrialization of the West brought about economic and political upheaval, and ushered in new social relations based around urbanization, immigration, social class and gender. The bourgeois emphasis on industrial productivity and labor discipline elevated the properties of self regulation and control to personal as well as political virtues, and also gave rise to an increasing intolerance of behavior regarded as potentially disruptive.

5. Addiction was believed to be antithetical to capitalist modernity [...].

Assim, a externalidade de todo esse “produto” que há pouco tempo apresentava-se como lícito é em grande parte atribuída à emergência de discursos sobre “desvios sociais”. Ou seja, a proibição é legitimada através de um discurso que conecta sociopatias e/ou psicopatias ao consumo do artigo, logo se evidenciando a externalidade do sujeito/objeto da identidade natural/saudável estadunidense. Conforme sugerido por Derrida, essa interdição do consumo não se pauta na proibição do prazer proporcionado pela droga por si só, mas no discurso que posiciona o sujeito dependente como aquele que se abstém do real e da vida social (DERRIDA, 1989) e logo da modernidade como paradigma.<sup>6</sup>

A perda de controle inerente ao comportamento excessivo – e, especialmente, uma de suas manifestações mais visíveis, o consumo excessivo – era um anátema para a razão, e foi entendida como uma clara ameaça à ordem moral e política da sociedade industrial. (REITH, 2004, p. 288, tradução nossa)<sup>7</sup>

Dessa maneira, o vínculo entre a droga e a sociopatia e/ou psicopatia é responsável pela identificação dicotômica da droga, em oposição ao discurso identitário estadunidense. Assim, o discurso da modernidade e da “identidade nacional” estadunidense passa a externalizar a droga em função da contradição entre seus valores e aqueles entendidos como representados pelo consumo de entorpecentes.

A partir da criação discursiva da divisão dicotômica “natural” da droga, é desencadeado um processo logocêntrico de identificação e diferenciação de polos identidade/diferença, eu/outro, ausência/presença. Demarca-se uma esfera discursiva em oposição à outra.

## Demarcando fronteiras: indo além da cartografia

Nesse contexto emergem nos EUA as primeiras iniciativas de regulamentação da droga no ambiente doméstico. O *Pure food and drugs act*, de 1906, surge com o objetivo de regulamentar a rotulagem e respectivo conteúdo de alimentos e medicamentos, visando

6. O paradigma da modernidade deriva do conceito de paradigma de Kuhn, aplicado pelo pós-estruturalismo/pós-modernismo para denotar a modernidade como uma perspectiva, ou melhor, como uma série de discursos de padronização dos comportamentos e percepções da sociedade. Outro exemplo de paradigma seria o holismo medieval.

7. The loss of control that was inherent in excessive behavior – and especially one of its most visible manifestations in excessive consumption – was anathema to reason, and was understood as a clear threat to the moral and political order of industrial society.

a minimizar o problema da dependência involuntária, deflagrado a partir da Guerra Civil estadunidense (1861) (WHITEBREAD, 1995).

Essa dinâmica é especialmente interessante, pois demonstra a produção discursiva dicotômica não-natural de externalização da droga, a partir da sua classificação em reguladas/proibidas. Ou seja, as próprias leis estabelecidas criam as categorizações que diferenciam as drogas legais e ilegais, e não uma essência natural que as separa e distingue (DERRIDA, 1989). Durante esse processo de classificação, separam-se objetos discursivos pertencentes e não-pertencentes à identidade. A partir de tal segregação torna-se possível ir adiante e externalizar determinadas substâncias da identidade estadunidense, tomando como base a fronteira preestabelecida e “legitimada” discursivamente a partir da lei.

A “grande eficácia” do *Pure food and drugs act* esconde também um grande “problema” (WHITEBREAD, 1995). A redução dos viciados involuntários<sup>8</sup> aconteceu conforme atribuição de culpa a determinadas substâncias, que possivelmente deixaram de ser consumidas nos casos da desinformação do consumo associados à inexistência da dependência química prévia, e/ou a partir da coerção moral identitária. Porém, o consumo voluntário<sup>9</sup> e o consumo involuntário dependente<sup>10</sup> não cessaram, mas, pelo contrário, ganharam curva ascendente no decorrer dos anos (WHITEBREAD, 1995). Ou seja, a produção discursiva de fronteiras foi determinante na identificação e delimitação das fronteiras das substâncias, mas não foi necessariamente projetada aos indivíduos, e dessa maneira não foi eficiente em externalizar a droga. Além disso, ao delimitar previamente a fronteira das substâncias, expôs dois tipos de consumidores a uma mesma condição legal. Não havia uma separação discursiva identitária entre consumidores voluntários e involuntários.

Precedendo a criação do *Pure food and drugs act*, a iniciativa dialética nos âmbitos doméstico e internacional significou, através da regulamentação do comércio e consumo de entorpecentes, mais

8. Viciados involuntários são aqueles que se tornaram viciados através do consumo inconsciente das substâncias, como por exemplo, quando essas não eram mencionadas como componentes de determinado produto.

9. Viciados voluntários são aqueles que optaram pelo consumo das substâncias ditas entorpecentes.

10. O consumo involuntário dependente é aquele que se iniciou inconscientemente, mas perdura após a consciência de que se consome determinada substância.

uma vez a demarcação da fronteira identitária estadunidense, dessa vez englobando os indivíduos. Para conseguir legitimar tal criação de tipificações de sujeitos identificados ou não com a identidade nacional, seria necessário classificar tipos de comportamentos de consumo inadequados.

O *Harrison tax act* surge no período com duplo intuito de regular a comercialização e prescrição médica dos opiáceos e da cocaína, e proibir qualquer outro tipo de comércio dessas substâncias (WHITEBREAD, 1995). Porém, o *Harrison tax act* dá origem à ressonante discussão sobre a dicotomia da medicalização/criminalização do vício e/ou do viciado (WHITE, 2004, p. 47), quando sua interpretação passa a ser de que o vício não deve ser compreendido como doença. Ou seja, discute-se se o Estado deve intervir a partir do tratamento médico – e nesse caso permitir a prescrição de substâncias a viciados em regime de controle – ou através da criminalização quando o vício é entendido como desvio social que deve ser punido.

Tal contextualização ganha sentido quando sobreposta ao trabalho de Hickman sobre a dualidade de significados do termo *addiction* na virada do século XIX para o XX.

A discrepância entre o voluntário e o compulsivo – que [...] vou chamar as definições volitivo e jurídico da expressão “viciado” e “vício” – é de importância central em qualquer discussão sobre o habitual uso de drogas. Nos primeiros anos do século XX, esse duplo significado, que foi sinalizado, em parte, pela aceitação geral do termo “vício” [addiction], era meramente uma afirmação do status do conceito como um paradoxo: o conceito de vício continha ambos os significados da palavra dentro de si. [...] o conceito de vício forneceu uma fórmula para a avaliação da culpabilidade moral para a condição de viciado, o que ocasionou terríveis consequências para aqueles que ficaram sem desculpas para o seu consumo de drogas. (HICKMAN, 2004, p.187, tradução nossa)<sup>11</sup>

Nesse sentido, a indefinição do termo dá abertura à interpretação da lei e à sua aplicação de maneira diferente aos viciados volitivos e aos jurídicos. A flexibilidade permitia realizar uma divi-

11. In the first years of the twentieth century, this double meaning, which was signaled in part by general acceptance of the term “addiction”, was merely an affirmation of the concept’s status as paradox: the addiction concept contained both the meanings of the word within itself. Most important, the addiction concept provided a formula for the assessment of moral culpability for the addict’s condition that held dire consequences for those who were left without an excuse for their drug taking.

são entre os sujeitos, afetados conjuntamente pelo vício das drogas. Dessa maneira, a dualidade discursiva é eficaz em reforçar a identidade estatal, ao demarcar os viciados que ainda pertenciam à identidade estadunidense, mas que haviam tido suas agências corrompidas por elementos externos, e aqueles que se configuravam como “inimigos do Estado”.

Em 1920, os viciados volitivos vieram a ser definidos como criminosos e foram, portanto, tratados como assunto do sistema penal. Os viciados jurídicos, por outro lado, foram definidos como pacientes inocentes [...]. Assim, a Lei Harrison demarcou a população tóxico-dependente e dividiu os despojos entre as autoridades médicas e penais. (HICKMAN, 2004, p. 188, tradução nossa)<sup>12</sup>

Essa indefinição acerca da lei é prolongada até 1920, quando uma série de julgamentos da suprema corte interpreta a ilegalidade da prescrição medicinal das substâncias a viciados. Porém, o resultado não foi a criminalização de todos os sujeitos detidos por envolvimento com drogas; a ambiguidade do termo “viciado” não se extingue totalmente e continua existindo até hoje (RIETH, 2004, p. 290). Embora haja a securitização de todos os sujeitos “viciados”, quando no momento da execução judicial separam-se os viciados involuntários dos voluntários, dando-lhes penas diferentes. A demarcação da fronteira identitária é feita através da dicotomia eu/outro/híbrido, onde o eu identitário estadunidense seria o indivíduo livre de vícios, o outro seria o viciado voluntário, e o híbrido seria o viciado involuntário. O híbrido se postula como um indivíduo vitimado e que pode ser novamente purificado para reintegrar-se ao ambiente saudável do eu, bastando então submetê-lo aos cuidados de um “profissional” médico – sendo o “profissional” instrumento da aplicação da razão para o “reajustamento do indivíduo à sociedade” (CONNOLLY *apud* CAMPBELL, 1998, p. 57-58).

Os Estados Unidos há muito definiram o “vício das drogas” como o mal, mas vacilaram na origem precisa dessa maldade. Distinções linguísticas têm ajudado a sustentar a lógica de que pessoas más (definidas como diferentes de nós) usam drogas por causa de sua maldade intrínseca, enquanto pessoas de bem (pessoas como nós)

12. By 1920, volitional addicts came to be defined as criminals and were thus proper subjects of the penal system. The juridical addicts on the other hand, were defined as innocent patients, [...]. The Harrison Act thus craved up the addict population and divided the spoils between medical and penal authorities.

usam drogas porque alguma força do mal exterior sobrepôs-se à sua bondade. (WHITE, 2004, p. 48, tradução nossa)<sup>13</sup>

Para então efetivar a divisão dos sujeitos, é necessário construir discursivamente os ambientes dicotômicos, em processo de diferenciação do eu e do outro. Nesse sentido, reitera-se a metáfora do corpo, onde a identidade nacional, assim como o indivíduo, possui um corpo natural e saudável, desvirtuado por uma externalidade (DERRIDA, 1989). A projeção discursiva do externo é legitimada no discurso de diferenciação da política externa. Portanto, a legitimidade do discurso identitário estadunidense, construído internamente como veículo de externalização de sujeitos e objetos geograficamente internos, efetiva-se através da reprodução do discurso no ambiente internacional.

O mesmo discurso que capacita a lei inaugural do processo proibicionista estadunidense, o *Harrison tax act* (1914), fundamenta a ascensão da *International Opiates Convention* (1912), posteriormente vinculada ao Tratado de Versalhes (1919). No âmbito doméstico estadunidense, o processo de negociação do *Harrison tax act* veicula a necessidade proibicionista à entrada estrangeira de consumidores e traficantes de drogas que representariam a origem do ópio e/ou da coca; assim como levanta a necessidade da proibição local como legitimadora do discurso de proibição internacional. Nesse sentido, delimita-se uma fronteira entre o “não-problemático” ambiente estadunidense e o “problema estrangeiro” da droga.

Há nesse sentido uma subordinação de ambos os processos proibicionistas à vontade de delimitação do eu normal e do outro problemático. As discussões internacionais enfatizam os problemas que ocorrem na China (a epidemia do ópio), servindo como base para o processo de diferenciação dos Estados, e também enfatizam a necessidade de os estados externalizarem de maneira coletiva as substâncias (INTERNATIONAL OPIUM CONVENTION, 1912). Assim, instaura-se o discurso na arena internacional que localiza a droga como externa ao Estado em sua origem e que a “proíbe” de trespassar a sua fronteira.

Domesticamente, a constitucionalização da droga como ameaça reforça o discurso de constituição estatal como unidade sin-

---

13. America has long defined the “drug habit” as evil, but has vacillated on the precise source of this evilness. Linguistic distinctions have helped sustain the logic that bad people (defined as people different from us) use drugs because of their inherent badness, whereas good people (people like us) use drugs because some evil force outside themselves overpowered their goodness.

gular e estabiliza uma fronteira dicotômica. Internacionalmente, acontece a proibição da droga, a partir da necessidade de reforço do discurso do “Estado moderno” como unidade conceitual, e da modernidade como processo de avanço científico/técnico de consequências positivas – positivismo.

O que vemos então é a constituição de dois discursos similares de demarcação da fronteira dicotômica do *inside/outside*, os discursos que se denominam “externo” e “interno”, em reforço à própria dicotomia fundamental estatal. Esse processo é ressaltado exatamente pela retórica de reforço identitário estadunidense, modulado na anexação dos conceitos da revolução científica da modernidade. Nesse caso, há uma complementaridade discursiva, que respalda a ideia do engajamento estadunidense na aprovação da *International Opium Convention* (1912) – assim como em legislações internacionais posteriores – e reflete a necessidade de respaldo do discurso do *inside/outside* no ambiente internacional para externalização da droga doméstica.

Uma vez implantada a fórmula de externalização de substâncias e fronteira dicotômica da identidade americana, em referência a determinadas drogas, a repetição do processo para outras substâncias funcionaria segundo uma dialética de exclusão, associação/diferenciação e reforço identitário. Ou seja, o processo de regulação da maconha, que surgiria na década de 1930, reproduz o discurso de associação da substância a grupos e comportamentos tidos como não-pertencentes à identidade estadunidense para sua efetivação, processo que estava em alta no período (CAMPBELL, 1998, p. 147) e dessa maneira manipula a fronteira identitária.

[...] esse tráfico de maconha tem aumentado em tal extensão este ano que chega a ser a causa da maior preocupação nacional. Essa droga é tão antiga como a própria civilização. [...] Na Pérsia, mil anos antes de Cristo, havia uma ordem religiosa e militar chamada de Assassinos e eles derivavam seu nome da droga chamada haxixe, hoje conhecida nesse país como maconha. Eles foram observados por seus atos de crueldade, e a palavra “assassino” muito adequadamente descreve a droga. (ANSLINGER, 1937, tradução nossa)<sup>14</sup>

14. Mr. Chairman and distinguished members of the Ways and Means Committee, this traffic in marihuana is increasing to such an extent that it has come to be the cause for the greatest national concern. This drug is as old as civilization itself. [...] In Persia, a thousand years before Christ, there was a religious and military order founded which was called the Assassins and they derived their name from the drug called hashish which is now known in this country as marihuana. They were noted for their acts of cruelty, and the word “assassin” very aptly describes the drug.

Essa e outras passagens no discurso de Anslinger ao Congresso refletem os argumentos que moldaram o *Marihuana tax act*, a lei proibicionista da maconha de 1937. A disseminação de discursos de associação da maconha a comportamentos criminosos e a grupos étnicos minoritários, que já sofriam preconceitos raciais nos EUA, fundamenta a aprovação da lei e as ideias da sociedade sobre a droga no período. Além disso, os discursos condicionam a ideia da insanidade como antítese do ser racional, capaz de compreender de maneira “certa” a “realidade”, inerente ao discurso do Estado moderno.

As estratégias retóricas de Anslinger continuariam posteriormente à Segunda Guerra Mundial, quando, ainda como chefe do *Federal Bureau of Narcotics*, inauguraria uma nova série de artigos e discursos que reforçariam o poder do *Federal Bureau of Narcotics* e corroborariam um enrijecimento das penas referentes às legislações antidrogas (KINDER, 1991, p. 132-133), culminando na aprovação, pelo Congresso, do *Boggs Act* e *Daniel Act*.

Em detrimento desse contínuo processo de externalização das drogas, a Segunda Guerra Mundial irá produzir uma dinâmica interessante em relação às substâncias. O resgate da dualidade da droga – droga/medicamento ou medicalização/criminalização – é especialmente interessante (DERRIDA, 1989), já que o duo de utilidades das substâncias serviu tanto como preocupação de fornecer opiáceos às tropas aliadas (caráter medicinal) quanto para evitar uma epidemia interna a partir do retorno de soldados viciados (caráter criminal). Ou seja, por um lado a droga é encarada como um medicamento e, por outro, como uma fonte de ameaça (DERRIDA, 1989). Contribuiu para essa percepção a dicotomia do *inside/outside*, já que o consumo, associado à possibilidade do vício, é apenas motivo de preocupação quando na iminência de uma internalização de soldados viciados (WEIMER). Ou, de outro ponto de vista, quando a securitização de um “inimigo maior”, no caso as forças do Eixo, sobrepõe-se ao inimigo “drogas” (CAMPBELL, 1998). Essa última linha de argumento é útil quando combinada com a baixa repercussão das drogas e a ausência de discursos e legislações no período da guerra. Ou seja, de certa maneira há nesse período uma dessecuritização das drogas em função de uma ameaça percebida como mais “perigosa”.

Porém, uma dinâmica oposta aconteceria nas décadas seguintes, a partir da retórica de Anslinger e a associação do discurso de securitização das drogas ao do comunismo.

Uma dimensão importante da “guerra às drogas” é, portanto, a representação – de uma forma que reproduz quase que exatamente as formulações da ameaça soviética no início dos anos 1950 – do perigo das drogas para os limites éticos da identidade em termos de uma ameaça para as diferenças dentro do Estado e entre os Estados, as práticas discursivas de “guerra contra as drogas” servem para inscrever as fronteiras da América. (CAMPBELL, 1998, p. 185, tradução nossa)<sup>15</sup>

Dessa maneira, a intensificação das legislações segue a tendência de securitização de ameaça do comunismo, e não mais de uma “sobreposição de inimigos”. Ao contrário disso, as ameaças à segurança nacional, no período, passam a se concomitarem discursivamente e se reforçam dialeticamente.

O subsequente enrijecimento legal, *Daniel Act* ou *Narcotic Control Act* de 1956, irá se pautar novamente nas retóricas de associação a “inimigos estatais” para sua aprovação. Utiliza-se um suposto envolvimento da China comunista como propagadora do vício interno estadunidense (JUDICIARY COMMITTEE *apud* KINDER, 1992, p. 133).

Visualiza-se nos dois processos a referida inscrição de fronteiras (CAMPBELL, 1998) na afirmação de uma identidade nacional antidrogas, ou anticomunista, e assim sucessivamente, de modo que quando se produzissem discursos de securitização das drogas, ou do comunismo, esses estariam reforçando ambos os processos dialeticamente, através dos seus respectivos interdiscursos.

## **Sociedade de consumo! Consumo de entorpecentes?**

A década de 1950 é considerada como o período de ouro da economia estadunidense, marcada pela expansão da produção (e produtividade) e do consumo. Alavancada pela necessidade de importação das economias europeias devastadas no pós-guerra, a economia estadunidense transitou da “economia de produção” para a “economia de consumo” (BACEVICH, 2008). O período pode ser compreendido como o de exacerbação do *American way of life*, juntamente aos valores morais da ética protestante e do capitalismo de consumo (BACEVICH, 2008) e, como vimos anteriormente, demar-

15. An important dimension of “the war on drugs” is thus the portrayal - in a manner that replicates almost exactly the formulations of Soviet threat in the early 1950s - of drug’s danger to the ethical boundaries of identity in terms of a threat to the differences within the state to the differences between states, the discursive practices of “the war on drugs” serve to inscribe the frontiers of America.

cados pelo enrijecimento de penas e pelos processos de securitização e de delimitação da identidade estadunidense em contraponto ao medo comunista (CAMPBELL, 1998). Os EUA se tornaram a nova “metáfora da modernidade” (JACQUES, 2009, p. 44).

As exacerbações do modelo conservador da década de 1950 buscavam a afirmação de uma totalidade identitária americana e a negação e erradicação de valores contrários ao seu modelo, tido como superior. Porém, a busca pela totalidade é sempre barrada na inevitabilidade das contradições e dicotomias intrínsecas, condicionando nesse sentido a emergência de crises que suplantam as dinâmicas da ordem e fazem emergir as aporias das retóricas disseminadas (DEVETAK, 1995, p. 1742).

Nesse sentido, a contracultura, como fenômeno, emerge a partir da inaceitação das agora visíveis contradições do desenvolvimento estadunidense – as desigualdades raciais, sociais e de gênero. Assim, o movimento foi concebido a partir da apropriação de símbolos de oposição aos valores da “identidade” conservadora estadunidense (MEYER, 1992, p. 66; CAMPBELL, 1998, p. 163-164). Entre esses símbolos estariam o consumo de drogas, a libertação sexual, a adoção de valores anarquistas e/ou comunistas, entre outros.

Compreende-se então a deslegitimação das hierarquias intrínsecas às instituições conservadoras estadunidenses, incluindo o governo e a família. Nesse sentido, a auferição de uma hipérbole democrática, onde se generaliza o sentido de provisão estatal e descomprometem-se as indoles comportamentais em relação à regulação, reflete a alta demanda ao governo como provedor e cria expectativas altíssimas na população. A incapacidade de provisão do Estado (diante dos constrangimentos físicos e econômicos) remete à falta de coesão institucional (CAMPBELL, 1998, p. 163-165; ROTBERG, 2002, p. 87).

Huntington considerava a atividade democrática da década de 1960 como um desafio geral a sistemas de autoridade, pública e privada. Resultado da expansão da educação, entre outros fatores, essa onda democrática fez exigências ao governo que já não podiam mais ser cumpridas. (HUNTINGTON apud CAMPBELL, 1998, p. 163, tradução nossa)<sup>16</sup>

---

16. Huntington regarded the democratic activity of the 1960s as a general challenge to systems of authority, public and private. The result of expanding education, among other factors, this democratic surge made demands on government that could no longer be fulfilled.

Como consequência ocorre também pressão sobre as autoridades familiares. Diante da incapacidade de angariar sustento e da necessidade de entrada da mulher no mercado de trabalho, desvirtua-se a tradicional configuração da família estadunidense.

As subsequentes manifestações do neoconservadorismo estavam intimamente ligadas à desestabilização da identidade estadunidense, em função da adoção de símbolos e comportamentos anteriormente demarcados como “externos” pela então condenada retórica dicotomizadora da década de 1950. As drogas eram especialmente simbólicas, pois respaldavam as contradições da metáfora da modernidade estadunidense.

Agravava-se a deterioração da identidade estatal, dado o sentimento de pertencimento e nacionalismo nutrido por uma geração de jovens da classe média, vinculados aos preestabelecidos nichos da identidade estadunidense. Ou seja, mesmo vinculados aos comportamentos e objetos já externalizados pelo processo dicotomizador, os jovens da geração de 1960 estavam ainda inscritos na percepção de um ambiente identitário estatal (STEPHENS, 1998, p. 7).

Desse modo, diante de uma condição híbrida, onde o pertencimento ao ambiente identitário estadunidense se relativizava na adoção de desvios comportamentais, a estabilização da identidade ia de encontro à desvirtuação da dicotomia criminalização/medicalização do vício. Ou seja, a exacerbação dos padrões de pertencimento da década de 1950, como inviabilizadores da manifestação do polo dicotômico da medicalização, comprometia a existência do híbrido e sua reincorporação à identidade “pura e saudável”.

Seria necessário então reconstruir as instituições de externalização da droga para condicionar a manifestação da dualidade dicotômica e, assim, reintegrar os indivíduos às identidades pertinentes e restaurar a “ordem social”, respaldando o discurso da “unicidade identitária”. Esse foi o discurso utilizado por Nixon para se eleger presidente em 1969, numa campanha em prol da “lei e da ordem” (MCWILLIAMS, 1991, p. 20).

## **Uma identidade metaforicamente drogada**

A década de 1950 caracterizou-se pelo predomínio da criminalização do viciado de drogas, já que a condição marginalizada do vício apresentava por si só diversas correlações não-identitárias que permitiam a total localização dos sujeitos consumidores de

entorpecentes no espaço não-estatal do “outro”. Nesse sentido, a fronteira identitária já se fazia “naturalizada”, não havia transbordamentos, e as múltiplas dicotomias de exclusão se concomitavam reforçando-se, sendo cabível a total criminalização do viciado.

Porém, a nova configuração do consumo interno de drogas nos EUA, a partir da década de 1960, havia trazido de volta ao cerne da identidade estadunidense os comportamentos, substâncias e símbolos que haviam sido excluídos e marginalizados da sociedade – e identidades – do capitalismo moderno, e dos EUA nas décadas passadas. Enquanto as décadas anteriores viram a predominância do polo dicotômico da criminalização das drogas, o governo Nixon necessitaria revitalizar o polo da medicalização, a fim de relegitimar as fronteiras identitárias ameaçadas pelo consumo interno e entre soldados estadunidenses no Vietnã (WEIMER, 2011, p. 260).

Inicia-se, a partir da discussão, votação e posterior repercussão do *Comprehensive Drug Abuse Prevention and Control Act*, o emprego da metáfora da doença como forma de remedicalizar o tratamento de viciados pertencentes à identidade americana.

Assim, “ao contrário da década de 1950, [...] a administração Nixon substituiu o encarceramento pelo tratamento com metadona<sup>17</sup> (para dependentes não-criminais), na esperança de normalizar viciados em heroína para a vida em uma sociedade moderna e capitalista” (WEIMER, 2011, p. 266, tradução nossa).<sup>18</sup> Através da metáfora empregada, a droga passou a ser percebida como uma doença, e a sua securitização refletia os discursos sobre a “epidemia da droga”, efetivados em referência a doenças tidas como perigosas, infecciosas ou asquerosas pela sociedade, e desse modo deveriam ser externalizadas ou permanecerem externas.

Quando o presidente Nixon caracterizou o vício como um “crescimento canceroso”, que “vem discretamente em casas e destrói as crianças”, ele estava fazendo “política externa”, marcando as fronteiras de identidade entre os viciados, que causam destruição, e americanos “normais”, que criam suas famílias e não usam drogas ilícitas. (U.S. CONGRESS apud WEIMER, p. 267, tradução nossa)<sup>19</sup>

17. Metadona é uma substância derivada do ópio com efeitos colaterais menos enfáticos.

18. [...] unlike the 1950's, [...] the Nixon administration replaced incarceration with methadone treatment (for non-criminal addicts) in hopes of normalizing heroin addicts to life in a modern, capitalist society.

19. When President Nixon characterized addiction as a “cancerous growth” that “comes quietly into homes and destroys children”, he was performing “foreign policy” by marking boundaries of identity between addicts who cause destruction and “normal” Americans who raise families and do not use illicit drugs.

Ou seja, a metáfora da droga infecciosa concebia a possibilidade de se pensar o vício como um elemento sorrateiro e perverso, invadindo as fronteiras do ambiente saudável estadunidense e desvirtuando as famílias e homens de bem. Empregavam-se também metáforas relacionando drogas a venenos. Assim, utilizando a mesma lógica em ambos os discursos, aqueles sujeitos viciados de características estadunidenses eram retratados como vítimas de um mal externo que havia penetrado um ambiente prévia e naturalmente saudável (US CONGRESS *apud* WEIMER, p. 272). A metáfora da doença/veneno reproduz nesse sentido a dicotomia do corpo natural e reitera as noções da fronteira eu/outro (SONTAG *apud* WEIMER, 2011, p. 275).

A partir da disseminação de tal justificativa ao vício de indivíduos estadunidenses, isentam-se o tratamento e a reintegração de viciados e legitima-se a condição do híbrido sem violar a constituição e estabilidade da unicidade identitária. Dessa maneira, ao invés de se “externalizar os indivíduos” passa-se a “externalizar” a “culpa”.

O mesmo método para contenção da “epidemia” interna deveria ser adotado no caso dos soldados estadunidenses no Vietnã. Assim, a reprodução da metáfora da doença e os discursos de propagação do vício respaldariam, para ambos os casos, a emergência de políticas antidrogas que se assemelhavam a políticas sanitárias (WEIMER, 2011, p. 263).

Delimita-se um “cordão sanitário” entre o ambiente saudável estadunidense e o ambiente contaminado (WEIMER, 2011, p. 263). A atribuição da metáfora como forma de simplificar e disseminar conceitos traz necessariamente consigo a absorção de ideias e referências da origem do veículo metafórico. Nesse caso específico, independentemente das características da dependência e/ou das substâncias, passa-se a compartilhar percepções com o ambiente médico.

Esse compartilhamento acarreta a reprodução de metáforas de ambos os ambientes como elucidativas dos outros. Aqui o relacionamento entre a metáfora da doença e a metáfora da guerra alimenta o discurso externalizador da droga. Ou seja, conceitos como “combate”, “invasão”, “extermínio”, “inimigo” e suas múltiplas variações auxiliam o discurso na disseminação da dicotomia do *inside/outside*, que perpassa os ambientes.

A metáfora da doença reforçou a metáfora da guerra, intrínseca ao processo de securitização das drogas. A histeria, provocada pelas campanhas midiáticas e pelos discursos oficiais, acirrou as es-

truturas de controle dos órgãos públicos (MCWILLIAMS, 1991, p. 21). Ou seja, o medo de uma epidemia<sup>20</sup> viabilizou o processo de securitização das drogas e ampliou os poderes de atuação do Estado.

“Submeter soldados ao exame de urina no Vietnã e identificar usuários de heroína domesticamente [...] conteve e excluiu o ‘outro’ doméstico, mas essa exclusão não era final” (WEIMER, 2011, p. 265, tradução nossa).<sup>21</sup> Seria necessário projetar novamente o discurso de externalização na esfera internacional.

O discurso da política externa antidrogas da administração Nixon pautava-se em três pontos fundamentais: demarcar a externalidade do “problema”, demonstrar o comprometimento estadunidense com o combate às drogas e dividir os Estados no ambiente internacional entre os que cooperavam e os que não cooperavam com a guerra às drogas (WEIMER, 2011, p. 267).

Primeiramente, o discurso de externalização empregado domesticamente é projetado internacionalmente, enfatizando a identidade “descontaminada” estadunidense. Excluem-se nesse discurso os resíduos do vício criminal, domesticamente identificados como “outro” / “externo”, e reitera-se que o viciado doméstico é o sujeito híbrido, vitimado pela intrusão da “externalidade”. Reforçam-se as medidas de proteção das fronteiras e erguem-se barreiras discursivas, demarcando-se o ambiente estadunidense e não-estadunidense, como, por exemplo, através de questionários imigratórios.

Seguidamente, demarca-se a origem para se efetivar a exportação da culpa pelo problema doméstico do vício. O governo Nixon negociou compensações financeiras para que produtores de ópio turcos interrompessem suas produções. Eles haviam sido rotulados como os maiores exportadores de ópio aos EUA no período (MCWILLIAMS, 1991, p. 21).

Esse processo é continuamente repetido, não somente durante a administração Nixon, mas em governos predecessores e sucessores (WALKER III, 1996). O governo estadunidense utiliza

---

20. Um mês depois de a história vazar, uma pesquisa Gallup revelou a dependência de drogas como o terceiro maior problema que o país enfrentava. O número de americanos que expressaram essa opinião dobrou desde março (MASSING apud WEIMER, p. 262-263, tradução nossa).

A month after the story broke a Gallup poll revealed drug addiction as the third largest problem facing the country. The number of Americans who expressed such opinions had doubled since March.

21. Subjecting soldiers to urinalysis in Vietnam and identifying heroin users at home [...] contained and excluded the domestic “other”, but the exclusion was not final.

uma política de ajuda financeira para combate ao tráfico de drogas internacionalmente localizado. Essa prática é recorrente na guerra às drogas no México, na Colômbia, Honduras, Peru etc. (WALKER III, 1996, p. 168). Nesse processo, através da concessão de ajuda financeira condicionada ao combate à droga externa, os EUA demarcavam os países que levavam o problema ao resto do mundo, e ainda, por meio das políticas de empréstimos de organismos internacionais, dividiam os países entre aqueles que seguiam a doutrina de combate às drogas imposta por eles ou não (QUINN *apud* WEIMER, 2011, p. 274-275; WALKER III, 1996).

Campbell observou que a guerra às drogas construía “sítios de marginalidade ‘doméstica’ e ‘externa’, constituindo a identidade americana através da negação do comportamento ‘antiamericano’ em casa e no exterior”. (CAMPBELL *apud* WEIMER, 2011, p. 265, tradução nossa)<sup>22</sup>

Dessa forma, a barganha visando à sujeição dos outros Estados às políticas estadunidenses pode ser interpretada como concessão de legitimidade à exportação da culpa do problema inicialmente doméstico. Ou seja, o financiamento do combate às drogas em outros países, e a sujeição desses aos acordos de cooperação com os EUA, legitimam o discurso doméstico de conformação identitária. Assim, o agregado de indivíduos internamente viciados, agora não somente os híbridos, mas também os previamente identificados como “outro”, são “perdoados” pela retórica de expropriação da culpa doméstica como um todo. Embora domesticamente não ocorra mudança do *status* dos sujeitos identificados como “outro” – já que esses “não existem”, ou seja, foram discursivamente externalizados – esse apagamento do “outro” interno é objetivado pela consolidação de uma unicidade identitária “pura” internacionalmente.

A criação da DEA em 1973, no final da administração Nixon, consolidava quase sete décadas de política externa antidrogas estadunidense, assim como centralizava os mecanismos de demarcação das fronteiras identitárias em contraponto à dependência, aos viciados criminosos e à culpa pelo tráfico.

De certa forma a DEA representou a “profissionalização” do combate às drogas estadunidense em contraponto à proliferação de agências e à descentralização de responsabilidades (DEA HIS-

22. Campbell noted that the drug war constructed “sites of both ‘domestic’ and ‘foreign’ marginality, constituting American identity through the negation of ‘un-American’ behavior at home and abroad.”

TORY BOOK, 2010). Nesse sentido, a “profissionalização” demarca o discurso moderno da especialização que concede “legitimidade” ao desempenho de determinadas funções (DERRIDA, 1989). Como questionar então a política antidrogas doutrinada por aqueles que se autodenominam especialistas?

Assim como foi demonstrado que a criação e demarcação do termo “drogas” se refere a um processo socialmente construído, a “especialização” ou o “especialista” não são mais do que construções sociais logocêntricas, que segregam aqueles que “possuem” hierarquicamente maior propriedade para abordar determinados temas e construir versões mais próximas do “real” (DERRIDA, 1989).

## Conclusão

Como observado neste artigo, o processo proibicionista estadunidense é dialético, implicando uma demarcação de sujeitos e identidades, daquilo e daqueles que são e devem ser visualizados como eu identitário e, por outro lado, aquilo e aqueles que devem ser identificados como outro. Nesse sentido, a construção de múltiplas políticas públicas ao longo do século XX possui como recorrência uma polarização dicotômica, necessitando exatamente da estabilização de um ambiente identitário estadunidense que reflita características de liberdade, prosperidade, pureza, modernidade etc. As iniciais contradições intrínsecas ao ambiente estadunidense apresentavam-se como uma ameaça à consolidação dos Estados Unidos como um Estado moderno, em franco desenvolvimento e alcançando o auge do processo industrial produtivo. O início da demarcação de ameaças e a interdição de objetos e sujeitos e sua continuidade ao longo do século são resultantes diretos dos discursos de exclusão que permearam e rotularam o que deveria ser incondicionalmente eliminado da sociedade nesse período.

As metáforas empregadas nesses discursos apenas reforçam o ideal de incompatibilidade daquilo que vem a ser contaminado pela ameaça. Assim, as políticas públicas antidrogas se reciclaram constantemente, tentando “remediar” os desdobramentos desse “mal”. O processo de legitimação internacional, visualizado desde o início do século, passa a ser considerado não mais somente como uma tentativa de barrar a entrada de drogas no Estado, e sim como mecanismo de externalização da culpa pelo consumo interno. Assim, diante da impossibilidade de consolidar um ambiente interno

livre do consumo, constroem-se discursos que exportam a culpa do problema ao “outro estrangeiro”. Internamente a demarcação dos “outros internos” não cessa de existir, pois através da possibilidade de constituição de sujeitos híbridos (atingidos pelo problema, mas isentos de culpa) cria-se a possibilidade de se garantir certa estabilidade à identidade do “eu interno”.

Assim, a continuidade apresentada pela política externa ou política pública antidrogas é fundada na inevitabilidade da constante proliferação de discursos de estabilização de uma identidade necessariamente “infiltrada” por aporias. Ou seja, a prevalência de um discurso postulador dos Estados Unidos como defensor da liberdade, modernidade, desenvolvimento etc. condiciona a inevitável contra-posição de discursos que demarcam comportamentos considerados antiamericanos, como o consumo de drogas. Nesse sentido, o caráter antiamericano prevalece nos discursos que excluem e apagam comportamentos inaceitáveis internamente, e transferem a origem dos problemas geograficamente a outros Estados. O resultado é uma política voltada ao combate do tráfico internacional e das fontes de produção externas, ao passo que o discurso do indivíduo interno vitimado exime de culpa a ineficiência do combate ao vício interno.

## Referências

- ANSLINGER, Statement of H. J. Anslinger. In: *Marihuana Tax Act, Hearings on H.R. 6385*, 1937. Disponível em: <http://www.druglibrary.org/schaffer/hemp/taxact/taxact.htm>. Acesso em: 25 set. 2010.
- BACEVICH, Andrew J. *The limits of the power: the end of American exceptionalism*. New York: Metropolitan Books and Henry Holt, 2008.
- BORST, Allan G. *Toward national identity: addiction, subjectivity, and American literary culture*. Urbana-Champaign: University of Illinois, 2009.
- CAMPBELL, David. *Writing security: United States foreign policy and the politics of identity*, revised edition. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1998.
- DEA History Book, 1970 – 1975*. Disponível em: <http://www.justice.gov/dea/pubs/history/1970-1975.html>. Acesso em: 18 set. 2010.
- DERRIDA, Jacques. Rhétorique de la drogue. In: *Mutations*, n. 106, Paris, 1989, p. 197-214.
- DEVETAK, Richard. Postmodernism. In: BURCHILL, Scott; LINKLATER, Andrew. *Theories of international relations*. New York: St. Martin's Press, 1996. p. 179-209.
- HICKMAN, Timothy. The double meaning of addiction: habitual narcotic use and the logic of professionalizing medical authority in the United States, 1900-1920. In: TRACY, Sarah W.; ACKER, Caroline Jean. *Altering American consciousness: the*

history of alcohol and drug use in the United States 1800-2000. Massachusetts: University of Massachusetts Press, 2004.

*INTERNATIONAL OPIUM CONVENTION*, 1912, Project. Disponível em: *Viadrina International Law Project*, 2002. Disponível em: <http://www.vilp.de/Enpdf/e175.pdf> Acesso em: 28 set. 2010.

JACQUES, Martin. *When China rules the world: the rise of the middle kingdom and the end of the Western World*. London: Penguin Group, 2009.

KIM, Sukkoo. Immigration, industrial revolution and urban growth in the United States, 1820-1920: factor endowments, technology and Geography. In: *NBER Working Papers Series*, n. 12900. Cambridge: National Bureau of Economic Research, 2007.

KINDER, Douglas Clark. Shutting out the evil: nativism and narcotics control in the United State. In: *Drug control policy: essays in historical and comparative perspective*. University Park: The Pennsylvania State University, 1992. p.115-142.

MCALLISTER, William B. Conflicts of interest in the international drug control system. In: *Drug control policy: essays in historical and comparative perspective*. University Park: The Pennsylvania State University, 1992. p. 143-166.

MCWILLIAMS, John C. Through the past darkly: the politics and policies of America's drug war. In: *Drug control policy: essays in historical and comparative perspective*. University Park: The Pennsylvania State University, 1992, p. 5-41.

MEYER, Kathryn. Fast crabs and cigarette boats: a speculative essay. In: *Drug control policy: essays in historical and comparative perspective*. University Park: The Pennsylvania State University, 1992. p. 64-88. .

REITH, Gerda. Consumption and its discontents: addiction, identity, and the problem of freedom. In: *The British Journal of Sociology*, Oxford, 2004, v. 55, issue 2, p. 283-300.

ROTBURG, Robert I. The new nature of nation-state failure. In: *The Washington Quarterly*, v. 25, n. 3, 2002, p. 85-96.

STEPHENS, Julie. *Anti-disciplinary protest: sixties radicalism and postmodernism*. Melbourne: Cambridge University Press, 1978.

WALKER III, William O. *Drugs in the Western hemisphere: an odyssey of cultures in conflict*. Wilmington: Scholarly Resources Inc., 1996

WALKER III, William O. Nonmedical drug use in the United States. In: WALKER III, William O. *Drugs in the Western hemisphere: an odyssey of cultures in conflict*. Wilmington: Scholarly Resources Inc., 1996. p. 41-45.

WEIMER, Daniel. *Drugs-as-a-disease: heroin, metaphors, and identity in Nixon's drug war*. Pittsburg: North West Vista College, 2011.

WHITE, William L. The lesson of language: historical perspective on the rhetoric of addiction. In: TRACY, Sarah W.; ACKER, Caroline Jean. *Altering American consciousness: the history of alcohol and drug use in the United States 1800-2000*. Massachusetts: University of Massachusetts Press, 2004.

WHITEBREAD, Charles H. *The history of the non-medical use of drugs in the United States: a speech to the California Judges Association 1995 annual conference*, 1995.